



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.097/2019

Dispõe sobre autorização para celebrar repasse financeiro na modalidade de Termo de Fomento e de Termo de Colaboração entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei – KaiKaratê e Kickboxing de Água Clara/MS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo na modalidade de Fomento com a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de trabalho detalhado no anexo I, parte integrante deste.

Parágrafo único. A vigência do Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, sendo o valor global dissolvido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar Termo de Colaboração com Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do evento Show Fight com lutas de Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Boxe e MMA a ser realizado no dia 08 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. A vigência deste Termo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Valecia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ

VIDA:61531626149

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2019.05.31 13:33:12 -03'00'

2019.012.20034

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....095/2019

Lei Nº.....1097/2019

Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....023/2019

Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....026/2019

Aviso da Licitação Deserta - Pregão Presencial Nº.....025/2019

Extrato Contrato Nº.....127/2019

Extrato Termo Aditivo Nº.001/2018 ao Contrato Nº...094/2018

Extrato da Nota de Empenho Nº.....1328

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução CMDCA Nº.....010/2019

Resolução CMDCA Nº.....011/2019

Resolução CMDCA Nº.....012/2019

Resolução CMDCA Nº.....013/2019

Resolução CMDCA Nº.....014/2019

Resolução CMDCA Nº.....015/2019

Resolução CMDCA Nº.....016/2019

Câmara Municipal

Portaria Nº.....017/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 18.500,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 28.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

171019 - Convenio Transito R\$ 15.200,00

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.300,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 28.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 31 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.097/2019

Dispõe sobre autorização para celebrar repasse financeiro na modalidade de Termo de Fomento e de Termo de Colaboração entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei – KaiKarate e Kickboxing de Água Clara/MS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo na modalidade de Fomento com a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de trabalho detalhado no anexo I, parte integrante deste.

Parágrafo único. A vigência do Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, sendo o valor global dissolvido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar Termo de Colaboração com Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do evento Show Fight com lutas de Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Boxe e MMA a ser realizado no dia 08 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. A vigência deste Termo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Anexos

A ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI KAI, vem através do presente enviar este projeto para a banca de análise cabíveis para aprovação do mesmo.

A Associação Impacto de Lutas Kensei Kai, está localizada na cidade de Água Clara/MS, na Rua Claudio Bononi dos Santos, nº 161, Jardim Primavera, foi fundada na data de 21 de março de 2007, inscrito sob o CNPJ nº 11.165.651/0001-10 e uma entidade civil privada desportiva de fins não lucrativos, de personalidade jurídica distinta de seus afiliados, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso, cujo prazo de duração é indeterminado, tendo por finalidade:

O aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus associados através da prática de educação física, das técnicas de auto-defesa, equilíbrio emocional, em todas as suas modalidades e dos princípios filosóficos que orientam o Karatê.

Esta associação vem através deste projeto, solicitar o convênio com empresas de Água Clara/MS, para que possamos continuar contribuindo com as atividades sociais de nossa cidade.





Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

O PROJETO

1- Apresentação:

O "Crianças e Jovens em Ação" é um projeto social que vem sendo desenvolvido pela **Associação Impacto de Lutas Kensel Kai**, sob a orientação do **Shihan Nelson Lima da Silva**, destinado ao atendimento à criança e ao adolescente. O projeto tem dado à população infanto-juvenil excluída dos mínimos sociais, a iniciação ao lazer e atividades esportivas através da base filosófica e da disciplina do Karatê, estimulando assim o seu desenvolvimento de forma integral, numa ação socio-educativa. Esta proposta está em consonância com os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza em seu Artigo 4º: *"É dever da família, da comunidade em Geral e do Poder Público assegurar com absoluta Prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"*.

É uma iniciativa do Karatê, que buscamos parceria junto aos órgãos estatais e não governamentais que possibilite alcançar objetivos comuns que, no caso do Karatê podemos resumir em:

- Fortalecer o corpo;
- Moldar o físico;
- Acumular o caráter;
- Desenvolver a persistência e o esforço;
- Controlar o espírito de agressão e a violência.

O projeto funciona em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente **100 crianças e adolescentes**, sendo reservadas aproximadamente 10% das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, com objetivo de integrá-las ao convívio normal com outras crianças e adolescentes.

2- Objetivo Geral:

Promover a integração social da população infanto-juvenil desprivada dos mínimos sociais, visando à melhoria de qualidade de vida e bem-estar no seu direito à cidadania.

3- Objetivo Específico

- Incluir a integrar a pessoa portadora de necessidade especial;
- propiciar a prática consciente de atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas através do Karatê;
- promover a integração social da criança e do adolescente, visando a melhoria da qualidade de vida;
- acompanhar e orientar as famílias das crianças envolvidas no projeto, visando a sua promoção social;
- atender em caráter preventivo as crianças e adolescentes para o desenvolvimento de suas potencialidades;
- propiciar as crianças e adolescentes acesso às atividades educativas e culturais que contribuam para seu crescimento pessoal e social, oportunizando seu ingresso, permanência e regresso à escola;
- desenvolver atividades de utilidade pública;
- integrar as atividades comunitárias ligadas ao todo com a população alvo do projeto;
- integrar as atividades comunitárias nas diferentes áreas: saúde, educação, meio ambiente e turismo;
- proporcionar a formação de hábitos através da prática esportiva.

3- Justificativa:

A experiência tem demonstrado que a introdução de práticas esportivas exerce influência significativa no desenvolvimento socio-educativo da criança e do adolescente, porém, na prática escolar o esporte não vai além de disciplina cingida à grade curricular.

Ha de se ressaltar que a má utilização dos espaços para a prática esportiva e a falta de programas voltados para esta área, vem dificultando o acesso da maioria da população ao lazer, o que revela a falta de consciência da estreita relação existente entre esporte, saúde e qualidade de vida.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Ainda que a Constituição Federal assegure o direito ao esporte e lazer, a demanda nesta área é significativa, excluindo dessa prática uma grande parcela da população infanto-juvenil.

Em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, o Projeto "Crianças e Jovens em Ação", cujas ações objetivam atender crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, que se encontra em situação de risco pessoal e social.

No caso específico das modalidades já citadas, sua prática mostra-se muito eficiente diante de um projeto social, porque oferece às crianças e adolescentes um objetivo de vida, uma segurança pessoal, uma estrutura moral e filosófica como elemento de apoio em sua vida.

É objetivo da realização deste projeto, diminuição da evasão escolar e do índice de repetência, inserção de pessoas portadoras de necessidade física, visando sua integração social. A prática esportiva promove a auto-estima, tornando-se um exercício de cidadania.

4- Público Alvo

O projeto destina-se a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos o sexo, oriundas de famílias excluídas dos mínimos sociais.

Para identificação das faixas etárias, analisamos a proposta, considerando a classificação abaixo:

FAIXA ETÁRIA PROPOSTA - FE	
FE 1	06 A 08 ANOS
FE 2	09 A 11 ANOS
FE 3	12 A 14 ANOS
FE 4	15 A 17 ANOS

5 – Desenvolvimento

5.1 - As aulas serão gratuitas.

5.2 - Desenvolvimento Físico:

- Alongamento
- Flexibilidade

- Agilidade

- Coordenação Motora

- Resistência Física

- Força

5.3 - Desenvolvimento socio-afetivo:

- Formação Corporal

- Cooperação

- Direitos e Deveres

- Estimular auto-confiança

- Autonomia

- Auto-estima

5.4 - Desenvolvimento Cognitivo:

- Percepção

- Memorização

- Qualificação

- Reflexo

6- Benefícios Físicos e Imediatos:

6.1 Manutenção da saúde e fortalecimento físico

É inegável a contribuição que o esporte faz ao, karatê, proporcionam aos praticantes, principalmente para a criança que está em fase de crescimento e desenvolvimento.

Correção da postura corporal e agilidade física é um dos primeiros benefícios que os pais percebem em seus filhos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

6.2 Coordenação Motora.

Executando os exercícios conhecidos das modalidades proposta, exercita-se de forma natural e progressiva toda a estrutura física necessária e fundamental, pois trabalham os membros superiores e inferiores, lado direito e esquerdo, simultaneamente e conseqüentemente ativando o lado direito e esquerdo do cérebro.

7- Relaxamento

Tendo em vista a ampla variedade de exercícios anaeróbicos e aeróbicos durante o treinamento, todo o sistema muscular é trabalhado em sincronia. Existe o trabalho de contração e descontração muscular (kime), junto com o devido ritmo de trabalho em cada aula, o que proporciona uma sensação de relaxamento e bem estar ao seu final.

8- Metodologia

Nossa meta básica é trabalhar todas as modalidades, dando mais ênfase a uma técnica forte e bem aplicada, enfocando os aspectos, educativo, ético, científico e aperfeiçoamento de nossos alunos.

9- Resultados Esperados.

Esperamos inculcar a disciplina a alunos que apresentam problemas no aprendizado e comportamento, tirar as crianças das ruas, do uso das drogas e álcool.

9.1 Tempo de ocupação:

Durante o tempo livre das crianças e adolescentes.

9.2 Ocupação:

Desenvolver atividades voltadas para o esporte e lazer, onde o Karatê é uma delas. Disciplina, ética, higiene pessoal, cuidados com o corpo, saúde, força de vontade, serenidade e persistência.

PLANO DE TRABALHO 1/2					
1. DADOS CADASTRAIS					
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE					
Associação Impacto de Lutas Kenet Kai					
CNPJ/ME					
11.185.551/0001-10					
ENDEREÇO					
Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera					
CIDADE					
Água Clara					
UF					
MS					
CEP					
79680-000					
DDD/TELEFONE					
067 998317172					
E.A					
CONTA CORRENTE					
9585-0					
BANCO					
Bradesco					
AGÊNCIA					
1176-2					
PRACA DE PAGAMENTO					
NOME DO RESPONSÁVEL					
Márcilene Aparecida Garcia da Silva					
CPF					
044.606.921-39					
CIDRAGÃO EXP					
001.850.184 SSP/MS					
CARGO					
Presidente					
FUNÇÃO					
MATRÍCULA					
ENDEREÇO					
Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera					
CEP					
79680-000					
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO					
Crianças e Jovens em Ação					
PERÍODO DE EXECUÇÃO					
INÍCIO					
Abril/2019					
TERMINO					
Abril/2020					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
O projeto funciona em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente 100 crianças e adolescentes, sendo reservadas aproximadamente 10% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especiais, com objetivo de integrá-los ao convívio normal com outras crianças e/ou adolescentes.					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					
A experiência tem demonstrado que a introdução de práticas esportivas exerce influência significativa no desenvolvimento socio-educativo da criança e do adolescente, porém na prática escolar o esporte não vai além de disciplina obrigatória da grade curricular.					
Há de se ressaltar que a má otimização de espaços para a prática esportiva e a falta de programas voltados para esta área, vem dificultando o acesso da maioria da população ao lazer, o que revela a falta de consciência da estreita relação existente entre esporte/saúde e qualidade de vida.					
Ainda que a Constituição Federal assegure o direito ao esporte e lazer, a demanda nesta área é significativa, excluindo dessa prática uma grande parcela da população infanto-juvenil. Em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, o Projeto "Crianças e Jovens em Ação", cujas ações objetivam atender crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, que se encontra em situação de risco pessoal e social.					



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TERMINO	
01	01	Salário do professor Kimonos Exames de graduações Competições	12	

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	PREÇO UN.	CONCEDE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Salário do professor Kimonos	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Exames de graduações	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Competições	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

6. CRONOGRAMA DO HORÁRIO DE AULA

DIAS/SEMANA	ATIVIDADES	HORÁRIOS	
		INÍCIO	TERMINO
Segunda-feira	KARATE	9:00	10:30
	KARATE	14:00	15:30
Terça-feira	KARATE	9:00	10:30
	KARATE	14:00	15:30
Quarta-feira	KARATE	08:00	10:30
	KARATE	14:00	15:30
Quinta-feira	KARATE	09:00	10:30
	KARATE	14:00	15:30
Sexta-feira	KARATE	09:00	10:30
	KARATE	14:00	15:30

9

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ/CPF			
Associação Impacto de Lutas Konsei Kai	11.185.651/0001-10			
ENDEREÇO				
Rua Roldo Ferreira Lino, Nº 56, Jardim Nova Água Clara				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E A
Água Clara	MS	79680-000	007 998817172	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRACA DE PAGAMENTO	
9685-0	Bradesco	1176-2		
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF			
Marcilene Aparecida Garcia da Silva	257.369.648-05			
ORGÃO EXP	CARBO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
081.850.184 SSP/MS	Presidente			
ENDEREÇO				
Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera				
	CEP			
	79680-000			

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF	E A
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Show Fight 2019	INÍCIO	TERMINO
	08 de Junho	09 de Junho
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Evento de lutas amadoras e profissionais de Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Boxe e MMA.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
Consolidado entre um dos esportes mais praticados em todo o planeta, o MMA vivencia um acelerado processo de crescimento. Os valores que giram em torno da modalidade, dão a real dimensão do grau do profissionalismo que foi alcançado. Há alguns anos, se fizéssemos uma pesquisa no Brasil, questionando a popularidade de nomes como Charles Do Bronx, Anderson Silva e José Aldo, certamente poucos saberiam do que se tratava. Hoje o MMA é tão popular que tem lugar garantido no horário nobre da TV.		
Show Fight é um evento reconhecido em todos os segmentos de artes marciais, por revelar novos talentos e pensando sempre nas melhorias e crescimento ano a ano, a edição que está sendo apresentada neste projeto vem valorizar um grande celeiro de lutadores que é a cidade de Água Clara/MS.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
01	01	LOCAÇÃO SOM	01	01	08/06/2019	09/06/2019
	02	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO	01	01	08/06/2019	09/06/2019
	03	ARBITRAGEM	06	06	08/06/2019	09/06/2019
	04	ALIMENTAÇÃO	20	20	08/06/2019	09/06/2019
	05	HOSPEDAGEM	40	40	08/06/2019	09/06/2019
	06	SEGURANÇAS	10	10	08/06/2019	09/06/2019
	07	PREMIAÇÃO	20	20	08/06/2019	09/06/2019

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) NÃO PREENCHER ESTE

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COLABORADOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL GERAL			



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
						R\$ 10.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Água Clara, 09 de maio de 2019.

Associação Impacto de Lutas Kensei-Kai Karate e Kickboxing
CNPJ nº 11.185.651/0001-10

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
LOCAL E DATA
ADM. PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo Nº. 074/2019. Pregão Presencial Nº. 023/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.023/2019, tendo como OBJETO contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP (camionete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em favor das empresas abaixo elencadas: Vencedor: Empresa Adjudicada no menor valor: KAMPAI MOTORS LTDA, CNPJ/MF: 03.583.836/0001-54. Valor: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo Nº. 056/2019. Pregão Presencial Nº. 026/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2019, tendo com

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e equipamentos diversos, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em favor das empresas abaixo elencadas: Empresas Vencedoras Adjudicada no Menor Valor Por Itens: DACIMARA CRISTINA QUEIROZ - ME, CNPJ/MF Nº 17.706.726/0001-47. Valor Adjudicado: R\$161.361,00 (cento e sessenta e um mil trezentos sessenta e um reais). INFORTECH INFORMATICA -EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.695.627/0001-53. Valor Adjudicado: R\$29.457,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 00.589.733/0001-03. Valor Adjudicado: R\$12.251,12 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, CNPJ/MF Nº 20.299.623/0001-14. Valor Adjudicado: R\$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais). NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ/MF Nº 02.741.293/0001-93. Valor Adjudicado: R\$28.151,73 (vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). RAS TECNOLOGIA – GESTÃO DE PROJETOS - EIRELLI, CNPJ/MF Nº 04.909.973/0001-07. Valor Adjudicado: R\$2.115,00 (dois mil cento e quinze reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$266.830,85 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), valor global, o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Água Clara/MS, 30 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº. 025/2019. Processo Administrativo nº. 062/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 012/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013, comunica aos interessados que por não ter havido interessado no Pregão Presencial nº. 025/2019, foi declarado DESERTO, cujo OBJETO é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 127/2019. Processo Administrativo nº.:058/2019.

Dispensa de Licitação nº.:029/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Fernanda V.L Gambaratto – ME.

Objeto – contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) bicicletas elétricas de fabricação nacional, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data: 16/05/2019.